**PROJETO DE LEI Nº 12/2023**
Data: 10 de março de 2023

**Ementa: dispõe sobre a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, no âmbito do Município de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.**

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito do Município de Marechal Cândido Rondon, Paraná.

Art. 2º A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) tem como objetivos a prevenção de agravos, a promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção primária, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, contribuindo para o aumento da resolubilidade de suas demandas, promovendo a racionalização das ações de saúde, estimulando ações com envolvimento responsável e continuado dos usuários.

Art. 3º As PICS serão embasadas na visão ampliada do processo saúde-doença, buscando a promoção global do cuidado humano, com foco no indivíduo, estimulando a adoção de posturas emancipatórias, de autocuidado com sua saúde e vida.

Art. 4º Na Politica Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde serão consideradas as seguintes modalidades:

I - Acupuntura;
II - Auriculoterapia;
III - Fitoterapia;
IV - Homeopatia;
V - Osteopatia;
VI - Plantas medicinais;

VII - Pilates;
VIII - Quiropraxia;
IX - Terapia comunitária integrativa;
X - Yoga.

Art. 5º O Município deverá elaborar a Relação Municipal de Fitoterápicos e Plantas Medicinais disponíveis, informando no início de cada ano sua disponibilidade aos profissionais de saúde, como forma de promover o acesso aos usuários do SUS.

§1º Os itens constantes desta relação municipal deverão estar disponíveis em todas as unidades de saúde da Estratégia Saúde da Família, para fornecimento após prescrição dos profissionais de saúde.

§2º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a oferta de educação permanente aos profissionais de saúde, incentivando o uso da fitoterapia e de plantas medicinais, devendo ser organizada em níveis: básico (toda a equipe) e específico (profissionais graduados), detalhando os aspectos relacionados à manipulação, uso e à prescrição das plantas medicinais e fitoterápicos.

Art. 6º As PICS serão realizadas de forma multidisciplinar, por profissionais devidamente qualificados, que deverão comprovar sua qualificação através de certificado de formação expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; por conselhos de classe profissional ou ainda, por entidades estaduais e nacional de representação reconhecidas como referências na prática integrativa de atuação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação, podendo adotar medidas complementares para a implantação destas PICS.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 10 de março de 2023

**RAFAEL HEINRICH**
Vereador

**MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 12/2023**
Data: 10 de março de 2023

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a implantação da Politica Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, no âmbito do SUS, no município de Marechal Cândido Rondon, através das seguintes modalidades: acupuntura, auriculoterapia, fitoterapia, plantas medicinais, homeopatia, osteopatia, quiropraxia, terapia comunitária integrativa e yoga.

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) foram instituídas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), no Sistema Único de Saúde através da Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006, tendo como objetivos a prevenção de agravos, a promoção e recuperação da saúde, o cuidado continuado, humanizado e integral.

Estas práticas reforçam os recursos terapêuticos, valorizam a escuta acolhedora e a visão ampliada do processo saúde-doença, desenvolvendo vínculo terapêutico, buscando a promoção global do cuidado humano, com foco no indivíduo, estimulando a adoção de posturas emancipatórias, de autocuidado com sua saúde, integrando o ser humano no meio em que vive.

No Município de Marechal Cândido Rondon, as PICS serão implementadas no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS), contribuindo para ampliação da resolubilidade de suas demandas, promovendo a racionalização das ações de saúde, agindo de forma integrada e/ou complementar no diagnóstico, na avaliação e no cuidado, estimulando ações com envolvimento responsável e continuado dos usuários.

Diante do exposto, considerando a organização do serviço a partir da APS, em busca de atender todas as condições sensíveis deste nível de cuidado, valorizando ações de prevenção de doenças e de promoção a saúde, este Vereador fica no aguardo do apoio dos demais nobres Vereadores deste Legislativo Municipal para que esta importante matéria seja aprovada, ampliando o cuidado em saúde de nossa população.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, 10 de março de 2023

**RAFAEL HEINRICH**
Vereador